



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Lençóis

1

Sexta-feira • 11 de Março de 2022 • Ano • Nº 4070

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Lençóis publica:

- Despacho Administrativo - Pregão Presencial Nº.002/2022.
- Convocação Para Sessão De Abertura E Julgamento Das Propostas De Preços Lote05 - Processo Licitatório - Pregão Presencial Nº.002/2022.
- Adjudicação/Homologação - Pregão Eletrônico Nº 001/2022.
- Extrato De Contrato Nº 42/2022 - Pregão Eletrônico Nº 01/2022.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Vanessa dos Anjos Teles Senna / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Av. Nossa Senhora da Vitória, nº 01

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NUADNWHZ2ZRLZ8FVNLDZ2Q

## Licitações



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.  
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261  
CNPJ: 14.694.400-0001-59

### DESPACHO ADMINISTRATIVO

#### **Pregão Presencial nº.002/2022**

Tramita no setor de licitações deste município o Pregão Presencial nº.002/2022, que tem como objeto a aquisição parcelada de móveis para escritório, eletrodomésticos, eletrônicos e correlatos, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Lençóis/BA.

A sessão para a abertura das propostas ocorreu em 28 de fevereiro de 2022 com a participação de diversas empresas, que, atendendo os requisitos do edital e apresentando a menor proposta, sagraram-se vencedoras dos lotes licitados, conforme ATA que integra o presente processo.

Contudo, a empresas participantes do lote 05 foram inabilitadas pela Comissão de Licitação, sob o fundamento de não atendimento da exigência contida nos itens 05, 06, 07, 19 e 20 do Lote 05, qual seja, a *“comprovação através de Certificado de Conformidade de Produto da ABNT (completo com capa e anexos), devendo constar no certificado as referências ou códigos dos produtos cotados”*.

Inconformada, a licitante A3 COMÉRCIO interpôs recurso administrativo alegando a irrazoabilidade da exigência, bem como apresentou certificado da empresa ISOPOINT, supostamente autorizada pelo INMETRO, que atestou a conformidade do mobiliário licitado com as normas da ABNT, pugnando pela



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.  
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261  
CNPJ: 14.694.400-0001-59

reforma da decisão.

Após, vieram-me os autos conclusos.

Como sabido, a Licitação consiste num procedimento administrativo formal através do qual a administração pública convoca empresas interessadas em oferecer bens e serviços, de acordo com as regras e condições previstas no instrumento editalício.

Ao buscar a proposta mais vantajosa, impõe-se à administração pública o dever de observar os princípios previstos em lei, de modo a assegurar igualdade de condições aos interessados e possibilitar a participação do maior número de concorrentes.

Dentre os princípios que orientam a realização do certame destaca-se o da legalidade. Por este princípio, que possui raízes constitucionais (art. 37, *caput*, da CF), toda a atividade administrativa deverá se lastrear conforme os ditames legais, não podendo deles se afastar, sob pena de nulidade do ato.

Entretanto, algumas exigências dispensáveis devem ser relativizadas, sob pena de impedir a concorrência e, conseqüentemente, a obtenção de proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Pois bem. Aprioristicamente cabe salientar que qualquer pessoa pode impugnar o edital de licitação, seja ela licitante ou não, quando detectada qualquer situação que considere



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.  
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261  
CNPJ: 14.694.400-0001-59

irregular, conforme estabelece o art. 41, §1, da Lei 8666/93.

Em que pese a ausência de impugnação, momento processual oportuno para a análise e eventual correção do instrumento editalício, a administração municipal chama o feito à ordem para avaliar se a exigência de Certificado de Conformidade de Produto pela ABNT é obrigatória ou dispensável.

Analisando os autos, percebe-se que a exigência de certificação do INMETRO nos itens acima citados não veio acompanhada das devidas justificativas da área técnica competente, através de laudo técnico, conforme se exige nesses casos.

A este respeito, o Tribunal de Contas da União, nos autos do processo TC 019.848/2013-7, decidiu:

“Não há ilegalidade na exigência de Laudos e certificados de conformidade, desde que esta exigência não venha a prejudicar a competitividade do certame licitatório e/ou direcionar o resultado da licitação a favor de determinada empresa, e desde que o processo esteja acompanhado das devidas justificativas para a inserção desses itens no instrumento convocatório.

85. A exigência de certificados de conformidade dos móveis de escritórios, emitidos pela ABNT, sem a devida justificativa em parecer técnico, representou restrição desnecessária, que limitou a competitividade do Pregão Eletrônico 35/2013”.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.  
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261  
CNPJ: 14.694.400-0001-59

Pelo exposto, considerando a ausência de parecer técnico justificando a necessidade da aludida exigência, CHAMO O FEITO À ORDEM no sentido de determinar a dispensa da exigência de certificação da ABNT nos itens 02, 05, 06, 07, 19 e 20 do lote 05, deste processo licitatório.

Notifique-se a Comissão Permanente de Licitação para que avance na resolução do feito, procedendo a convocação de todos os participantes deste lote para a reabertura da sessão.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Lençóis (BA), 10 de março de 2022.

VANESSA DOS ANJOS TELES SENNA  
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.  
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261  
CNPJ: 14.694.400-0001-59

**CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE  
PREÇOS LOTE05**

**PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Presencial nº.002/2022**

O **MUNICÍPIO DE LENÇÓIS**, Estado da Bahia, por via da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que será realizada no dia **17 de março de 2022, às 09:00h**, no setor de licitações, sessão para dar continuidade ao certame Pregão Presencial nº.002/2022, que tem como objeto a aquisição parcelada de móveis para escritório, eletrodomésticos, eletrônicos e correlatos, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Lençóis/BA., **a fim de se proceder a abertura da e julgamento das propostas de preços do LOTE05, das empresas credenciadas:**

A L B DE OLIVEIRA

AILTON SOARES DA SILVA PEREIRA EIRELI

A3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

TRANSPORTES JULIA E COMERCIO LTDA

IRECÊ JACOBINA INFORMÁTICA LTDA.

Sendo assim, ficam notificadas todas as licitantes, individualizadas no referido processo licitatório, para comparecerem ao referido ato, sob pena de desclassificação.

Publica-se no Diário Oficial do Município, servindo o presente despacho para ciência dos interessados.

Lençóis, 11 de março de 2022.

WENILSON DIAS DE ALMEIDA  
Presidente



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.  
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261  
CNPJ: 14.694.400-0001-59

## **ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

A Prefeita Municipal de Lençóis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações e em observância ao Processo Administrativo nº 088/2021 do Pregão Eletrônico nº 001/2022, tendo em vista os preços e demais condições oferecidas, por este, conforme Edital, obedecidos às exigências legais e regulares, **DECIDE:** Adjudicar e Homologar em favor da empresa J.I. EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA 07.627.809/0001-97, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 15, centro, CEP. 406.960-000, Município de Lençóis- Bahia, vencedora do Pregão Eletrônico nº 001/2021 com o valor total de R\$ 1.586.884,00 (Hum milhão, quinhentos e oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais), referente a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, utilizando veículos em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Nacional, destinado ao transporte dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do município de Lençóis- BA

**Gabinete da Prefeita Municipal de Lençóis-Ba, 04 de março de 2022.**

**VANESSA DOS ANJOS TELES SENNA  
PREFEITA MUNICIPAL**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.  
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261  
CNPJ: 14.694.400-0001-59

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2022**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2022**

**Objeto:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, utilizando veículos em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Nacional, destinado ao transporte dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do município de Lençóis- BA.

**Contratantes:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 14.694.400/0001-59, com sede na Rua Nossa Senhora da Vitória 01, Centro, na cidade de Lençóis/BA.

**Contratado:** J.I. EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA 07.627.809/0001-97, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 15, centro, CEP. 406.960-000, Município de Lençóis- Bahia.

**Valor contrato: R\$ 1.586.884,00 (Hum milhão, quinhentos e oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais)**

**Validade:** 31 de dezembro de 2022/ 200 (duzentos) dias letivos

Lençóis-BA, 11 de março de 2022.

VANESSA DOS ANJOS TELES SENNA  
Prefeita Municipal

**PUBLICAÇÃO**

Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS - BA**, publica o presente instrumento em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Lençóis - BA, 11 de março de 2022.

\_\_\_\_\_  
Setor de Publicações